

b) Declaração de cancelamento de venda das partes.

- As partes deverão firmar assinaturas por autenticidade na declaração.

- Se for cancelamento através de procurador, a procuração deverá ter poderes específicos para este fim.

11.4 Observações:

11.4.1 Se o usuário mudou de endereço, deverá apresentar comprovante de residência atualizado, cabendo ao atendente atualizar o seu cadastro por meio do serviço de atualização de endereço para emissão do documento. Caso o novo endereço corresponda a município distinto ao que consta no sistema, realizar o serviço de transferência de jurisdição municipal, já que também acarretará a emissão de um novo documento;

11.4.2 Se existir comunicação de venda no sistema, a comunicação de venda será cancelada, vedada sua reativação;

11.4.3 Na segunda via do CRV de veículo objeto de arrendamento mercantil/leasing, pode ser solicitado pelo arrendatário, mediante apresentação de autorização da instituição financeira/arrendante (com assinatura reconhecida) acompanhada da devida comprovação de poderes.

11.4.4 Após o cancelamento do processo pago, deve ser feito imediatamente a 2ª via de CRV na Unidade onde foi formalizado o processo anterior, sendo que o processo anterior deverá ser juntado ao novo processo e arquivado.

11.4.5 Quando realizada no interior, a declaração de cancelamento de venda será feita em 02 (duas) vias: uma será enviada junto com a cópia do processo e memorando para análise e posterior cancelamento e a outra irá compor o processo de 2ª via de CRV a ser formalizado na Unidade.

Sendo na Sede, basta a via da declaração que irá compor o processo de 2ª via de CRV.

## 12 SEGUNDA VIA DO CRLV:

12.1 Finalidade:

Expedir a 2ª via do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) devido a extravio, roubo ou furto, dilaceração.

12.2 Documentação básica

a) Boletim de Ocorrência Policial, com descrição da placa ou chassi, especificando o extravio do documento. Poderá ser aceito o B.O. Virtual;

b) Se procurador:

Procuração, se o proprietário outorgou poderes para essa finalidade;

c) Se Pessoa Física:

- Documento de Identificação Oficial com Foto;

- CPF do proprietário.

- Comprovante de residência de acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2014 do DETRAN/PA ou Declaração de Residência firmada na presença do atendente se o proprietário mudou de endereço.

d) Se Pessoa Jurídica:

- Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal

- Cartão CNPJ emitido em até 90 dias;

- Documento constitutivo da pessoa jurídica - Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário.

e) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA.

12.3 Observações:

12.3.1 A 2ª via será sempre a cópia fiel da primeira via, isto é, a reprodução na íntegra do CRLV expedido anteriormente.

## 13 BAIXA DE GRAVAME FINANCEIRO:

13.1 Finalidade:

Efetuar o registro da baixa de restrição por existência de gravame financeiro no registro do veículo.

13.2 Documentação básica

a) CRV original;

b) Se Pessoa Física:

-Documento de Identificação Oficial com Foto;- CPF do proprietário;

- Comprovante de residência de acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA ou Declaração de Residência firmada na presença do atendente se proprietário mudou de endereço.

c) Se Pessoa Jurídica:

-Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal;-Cartão CNPJ emitido em até 90 dias;

- Documento constitutivo da pessoa jurídica - Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário .

d) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA.

13.3 Observações:

13.3.1 Quando o usuário solicitar a baixa do gravame no DETRAN deverá ser verificado se a instituição financeira baixou o gravame no SNG. Caso isto não tenha ocorrido deverá ser informado ao usuário que ele deverá solicitar à instituição financeira que proceda a baixa do Gravame;

13.3.2 Nos casos de Baixa de Gravame de Arrendamento Mercantil/Leasing deverá ser feita a transferência da propriedade

da instituição financeira responsável pelo arrendamento para as seguintes pessoas:

- Para o arrendatário;

- Para terceiro indicado no verso do CRV.

Neste caso, deve ser apresentado documento concordando com a transferência, firmado pelo arrendatário, e com sua firma reconhecida;

13.3.3 A baixa do gravame também pode está associada a uma INCLUSÃO de GRAVAME quando o usuário está fazendo um novo financiamento.

13.3.4 Em caso de serviço de baixa de gravame (exceto de arrendamento mercantil) sem a apresentação do CRV, deverá ser aceito Boletim de Ocorrência Policial com descrição da placa ou Chassi, informando o extravio documento. Para esses casos, não será aceito B.O. virtual;

13.3.5 No caso de mudança de arrendatário sendo a mesma financeira, o CRV será apresentado com o verso em branco, acompanhado ainda do documento de cessão de direitos, o qual deverá ser assinado pelo antigo arrendatário, com firma reconhecida.

## 14 INCLUSÃO DE GRAVAME FINANCEIRO:

Efetuar o registro da inclusão de restrição por existência de gravame financeiro no registro do veículo e registrar o contrato conforme o disposto na Resolução 320/09/CONTRAN.

14.1 Documentação básica

a) Original do CRV;

b) Se Pessoa Física:

-Documento de Identificação Oficial com Foto;- CPF do proprietário.

- Comprovante de residência de acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA ou Declaração de Residência firmada na presença do atendente se proprietário mudou de endereço.

c) Se Pessoa Jurídica:

-Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal;- Cartão CNPJ emitido em até 90 dias;- Documento constitutivo da pessoa jurídica

-Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário.

d) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA.

14.2 Observações:

14.2.1 A Inclusão do Gravame também pode está associada a uma BAIXA de GRAVAME quando o usuário está fazendo um novo financiamento com baixa de gravame.

14.2.2 Em caso de serviço de inclusão de gravame (exceto de arrendamento mercantil) sem a apresentação do CRV, deverá ser aceito Boletim de Ocorrência Policial com descrição da placa ou Chassi, especificando o documento. Não será aceito B.O. virtual;

## 15 COMUNICAÇÃO DE VENDA (Aviso de transferência de Propriedade):

15.1 Finalidade:

Comunicar a venda do veículo ao DETRAN/PA em atenção ao disposto no art. 134 do CTB e Portaria nº288/2009-DENATRAN.

15.2 Documentação básica:

a) Cópia legível e autenticada do CRV, com todos os campos preenchidos, assinado e datado, sem rasuras, emendas ou ressalvas, com assinatura do vendedor e do comprador reconhecida por autenticidade.

b) Se Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ atualizado emitido em até 90 dias.

- Documento constitutivo da pessoa jurídica - Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário.

c) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 Detran/Pará.

d) Requerimento de Comunicação de Venda fornecido no site do Detran/PA, com todos os campos preenchidos, assinado e datado, sem rasuras, emendas ou ressalvas, com assinatura do vendedor.

15.3 Observações:

15.3.1 O serviço será solicitado via protocolo e encaminhado ao Setor Operacional de Veículos no caso da capital e à CNCIR/DEDV nos demais municípios;

15.3.2 O Setor Operacional Veículos e a CNCIR/DEDV deverá consultar se já houve a efetivação da transferência de propriedade do veículo. Havendo, deverá ser arquivada a solicitação sem o registro da comunicação de venda;

15.3.3 A inclusão da comunicação de venda será registrada como DEFERIDA se estiver com a documentação completa. Caso haja indeferimento na capital deverá ser providenciada a comunicação ao usuário por meio da Secretaria de Atendimento de Veículos/GARV e no caso de comunicações oriundas do interior, pelo setor CNCIR/DEDV que encaminhará resposta à Ciretran para informar ao interessado (a) o motivo do indeferimento.

15.3.4 Ao ser registrada a comunicação de venda, a pontuação atribuída pelo cometimento de eventuais infrações de trânsito, posteriores à data da venda, é transferida automaticamente para o registro de condutor (se existir) do novo proprietário. A responsabilidade dos débitos e obrigações passa a ser

do comprador. As eventuais novas notificações por infração de trânsito serão enviadas para o endereço informado na comunicação de venda;

15.3.5 A transferência de propriedade do veículo só poderá ser feita para o CPF/CNPJ do proprietário indicado neste registro;

15.3.6 Quando o usuário desistir da comunicação de venda deve apresentar a declaração assinada e reconhecida por autenticidade pelas partes;

15.3.7 Em caso de serviço de comunicação de venda em nome de empresa, os documentos poderão ser apresentados em cópia simples.

15.3.8 Quando se tratar de requerimento de comunicação de venda recebido em Ciretran, o atendente deverá assinar e carimbar acusando o recebimento.

15.3.9 A falha ou abstenção no preenchimento dos campos obrigatórios do requerimento de comunicação de venda bem como a falta de autenticação ou ausência dos dados do comprador no verso CRV, serão de responsabilidade do interessado e ensejará o indeferimento do procedimento, culminando com a responsabilização solidária pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (art. 134, CTB);

15.3.10 O interessado deverá procurar o resultado do pleito posteriormente na Sede ou Ciretran ou acessar a página do DETRAN-PA na Internet (em: <http://www.detrان.pa.gov.br>).

## 16 BLOQUEIOS E RESTRIÇÕES:

16.1 Finalidade:

Incluir ou excluir bloqueios ou restrições em veículo registrado na base estadual do DETRAN/PA e na BIN.

16.2 Documentação básica:

a) Se Pessoa Física:- Documento de Identificação Oficial com Foto;- CPF do proprietário.

- Comprovante de residência ou declaração de endereço, a qual poderá ser formulada no próprio requerimento;

b) Se Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ atualizado emitido em até 90 dias.- Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal;- Documento constitutivo da pessoa jurídica - Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário.

c) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA. 2.1 Para inclusão de restrição administrativa:

Requerimento do Proprietário ou Ofício do órgão solicitante;

16.2.2 Para Inclusão de Restrição Judicial:

Solicitação/despacho da Procuradoria Jurídica do DETRAN/PA encaminhando a ordem judicial, original ou cópia com os dados processo, que determina a inclusão do bloqueio judicial total ou parcial

16.2.3 Para baixa de restrição administrativa:

Requerimento do Proprietário ou Ofício do órgão solicitante;

16.2.4 Para baixa de restrição judicial:Solicitação/despacho da Procuradoria Jurídica do DETRAN/PA encaminhando a ordem judicial original ou cópia.

Obs.: Caso a inclusão do bloqueio seja realizada pelo sistema RENAJUD, a sua baixa será de competência do Órgão Judicial responsável pelo registro.

16.2.5 Bloqueio Administrativo de veículo envolvido em acidente de Grande ou Média Monta e sua regularização - Resolução 544/2015 CONTRAN

16.2.5.1 Nas hipóteses de acidente de veículo automotor cujo dano é classificado em média e grande monta, a autoridade de trânsito ou o responsável pela lavratura do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito - BOAT notificará o DETRAN com registros que possibilitem a classificação do dano do veículo. O bloqueio administrativo será efetivado mediante as informações que constam no BOAT, registrando-se no cadastro do veículo envolvido no acidente o seguinte:

a) Data do sinistro;

b) Tipo de dano classificado;

c) Número do BOAT;

d) Identificação do órgão fiscalizador responsável pela ocorrência.

16.2.5.2 Para o desbloqueio de veículo com "dano de média monta", além dos documentos que constam no item `16.2`, será exigido:

A)CRV e CRLV originais;

B)Caso o usuário não possua, Boletim de Ocorrência Policial com descrição da placa ou Chassi, informando o extravio do documento. Não será aceito B.O. virtual;

C)Comprovação do serviço de reparo executado e das peças utilizadas, por meio da respectiva nota fiscal;

D)Certificado de Segurança Veicular;

E)Laudo de vistoria.

16.2.5.2.1 A numeração do CSV deverá ser registrada no campo de observação do CRV/CRLV, permanecendo no documento e no cadastro do veículo mesmo após eventuais transferências de jurisdição e/ou propriedade, acompanhando-o até a data de sua baixa definitiva. Em hipótese alguma a informação do CSV poderá ser suprimida.

16.2.5.2.2 A baixa da Restrição Administrativa está vinculada a emissão de um novo CRV/CRLV, com as informações relacionadas